



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



**MENSAGEM Nº 030/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 – GABINETE DO PREFEITO**

**Exmo. Senhores  
Presidente da Câmara e Vereadores  
Câmara Municipal de Cedro**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo **REQUER À VOSSAS EXCELÊNCIAS A APRECIÇÃO DESTE PROJETO DE LEI e;**

**CONSIDERANDO** que através do incentivo ao empreendedorismo a independência pode ser alcançada, principalmente por aqueles que necessitam da intervenção do Estado para uma melhor qualidade de vida, como é o caso dos inscritos no CadÚnico e os membros de famílias inseridos em acompanhamento do Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular várias habilidades e competências úteis nos mais variados contextos, fazendo com que os concludentes dos cursos de Capacitação Profissional e Geração de Renda da Política do Trabalho, estejam preparados para o mercado de trabalho, quando esse momento chegar;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de estimular o empreendedorismo através da doação de Kits empreendedores, oferecendo noções importantes dos contextos em que os profissionais atuais estão inseridos;

**CONSIDERANDO** a mudança no perfil de profissionais exigidos no mundo atual e a importância de contar com aqueles que possam ter uma visão diferente do negócio, propor soluções e saber trabalhar em equipe;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar as oportunidades para que as pessoas criem seus próprios negócios, entendendo um pouco de si mesmo e do mercado em que se deseja atuar;

**CONSIDERANDO** desenvolver habilidades necessárias para o empreendedorismo, com estrutura adequada, aos concludentes dos cursos de Capacitação Profissional e Geração de Renda da Política do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de uma melhora no senso de responsabilidades, no desenvolvimento da liderança, no conhecimento das potencialidades, na independência, no estímulo às ideias criativas, aumento da autoconfiança, comprometimento com a sociedade;

**CONSIDERANDO** contribuir com a formação de pessoas capazes de encontrar soluções para os problemas sociais, através do empreendedorismo, estimulando o desenvolvimento de ações para alcançar objetivos e o trabalho com planejamento e metas;



**PREFEITURA DE  
CEDRO**



**CONSIDERANDO** os princípios da educação empreendedora, que tem como meta aprimorar habilidades para as pessoas terem mais confiança para vencer as dificuldades;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município, que estabelece que compete ao Município organizar juridicamente suas leis, atos e decretos, adotando medidas que atendam ao interesse local;

**CONSIDERANDO** que o presente projeto de lei, submetido à apreciação de Vossas Excelências, permite e amplia a participação dessa Casa Legislativa por meio de seus Representantes;

Encaminhamos para a necessária apreciação dessa Casa Legislativa, este Projeto de Lei, que tem finalidade de Autorizar a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Cedro o conceder Kits empreendedores aos concludentes dos cursos de capacitação profissional e geração de renda da Política do Trabalho.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,  
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

  
**João Batista Diniz**  
Prefeito Municipal de Cedro



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



**PROJETO DE LEI Nº Nº 030/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, ADQUIRIR E CONCEDER KITS EMPREENDEDORES AOS CONCLUDENTES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA DA POLÍTICA DO TRABALHO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cedro - LOM;**

**FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Secretaria do Trabalho e Assistência Social adquirir e conceder Kits empreendedores aos concludentes dos cursos de Capacitação Profissional e Geração de Renda da Política do Trabalho, realizados em conjunto com Instituições e organizações que objetivam contribuir para o desenvolvimento, o empreendedorismo e a capacitação profissional nas diversas áreas de atuação no mercado de trabalho local.

**Parágrafo único** - A oferta de cursos de qualificação e requalificação profissional para os usuários da política da Assistência Social e do Trabalho, tem por prioridade os inscritos no CadÚnico e os membros de famílias inseridos em acompanhamento do Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF, que ao final do curso, os usuários matriculados deverão receber a concessão de kits empreendedores como iniciativa de entrada no mercado de trabalho, objetivando a geração de emprego e renda para proporcionar condição mínima de sustento.

**Art. 2º** - Fica autorizada a aquisição de kits empreendedores, que devem ser concedidos de forma gratuita aos usuários dentro do perfil estabelecidos no parágrafo único, do Art. 1º desta lei, conforme o curso escolhido dentre os ofertados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**Art. 3º** - As despesas a serem realizadas por essa Lei devem ser empregadas nas Rubricas Orçamentárias da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, e seus recursos.

*Ana Patrícia Gomes Barroso*  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal de Cedro  
18/11/2021



**PREFEITURA DE  
CEDRO**



**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá estabelecer, no que couber, por meio de Decretos e portarias, elementos que venham a sanar quaisquer dúvidas e complementação a execução dessa lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,  
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**João Batista Diniz**  
Prefeito Municipal de Cedro